



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ – SC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**RESPOSTA DE RECURSOS DE CLASSIFICAÇÃO  
EDITAL 12/2026- PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026**

**A Comissão Organizadora, em atenção aos recursos apresentados, em data de 26/03/2026, reuniu-se para análise e manifestação, conforme despachos:**

**Número de Inscrição do Processo Seletivo: 08  
Protocolo de recurso 1Doc: nº 358/2026**

*“Olá, gostaria de pedir uma revisão da minha classificação no processo seletivo. Percebi que pessoas conhecidas estão na minha frente e não são da área de Pedagogia, enquanto eu estou cursando Pedagogia, que é diretamente ligada à vaga. Queria entender melhor como foi feita essa pontuação e se a formação na área foi considerada. Se possível, revisem minha pontuação ou me expliquem melhor os critérios. Obrigada!”*

**Da análise:**

Após análise, verifica-se que conforme item 4.1.2 do Edital a pontuação está correta e ainda em caso de empate será usado os critérios conforme o item 4.2 do Edital.

**Decisão:**

Diante das alegações supra elencadas a COMISSÃO ORGANIZADORA resolve, dar **indeferimento** ao recurso, mantendo o “INDEFERIMENTO” da inscrição de nº 08, do processo seletivo 01/2026.

**Número de Inscrição do Processo Seletivo: 51  
Protocolo de recurso 1Doc: nº 362/2026**

*“Venho respeitosamente, por meio deste, solicitar a revisão da minha pontuação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, referente ao Edital nº 12/2026, publicado em 06 de março de 2026, para o cargo de Monitor, com inscrição nº51. Conforme estabelecido no edital, para o cargo em questão, são atribuídos 15 (quinze) pontos para candidatos com Ensino Superior completo em qualquer área e 10 (dez) pontos para candidatos com pós-graduação em qualquer área. Informo que possuo graduação em Engenharia Química, bem como pós-graduação em nível de Mestrado na mesma área, o que totaliza 25 (vinte e cinco) pontos de acordo com os critérios previstos. No entanto, ao consultar a classificação preliminar, verifiquei que foram atribuídos apenas 20 (vinte) pontos a minha titulação. Diante do exposto, solicito, por gentileza, a reavaliação e a correta recontagem da minha pontuação, conforme os critérios estabelecidos no edital. Agradeço desde já a atenção dispensada e coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.”*

### **Da análise:**

Após nova análise dos documentos, verifica-se que houve inconsistência na atribuição inicial da sua pontuação, tendo sido considerados apenas 20 (vinte) pontos. Sendo que de acordo com o item 4.1.2 do Edital a somatória da pontuação será corrigida para 25 (vinte e cinco) pontos.

### **Decisão:**

Diante das alegações supra elencadas a COMISSÃO ORGANIZADORA resolve, dar **Deferida** ao recurso da inscrição de nº 51, do processo seletivo 01/2026.

### **Número de Inscrição do Processo Seletivo: 81**

#### **Protocolo de recurso 1Doc: nº 364/2026**

*“Eu, candidata ao cargo de Professor Habilitado, venho interpor recurso contra a pontuação atribuída na classificação preliminar, na qual consto com 0,0 pontos.*

*Conforme previsto no edital, a pontuação considera, entre outros critérios, o tempo de serviço na educação. Nesse sentido, encaminhei documento comprobatório referente à minha participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), com carga horária total de 468 horas, desenvolvido em ambiente escolar.*

*Destaco que o PIBID envolve:*

- Atuação prática em sala de aula;*
- Participação em atividades pedagógicas;*
- Planejamento e execução de ações educativas;*
- Vivência direta no contexto escolar*

*Dessa forma, trata-se de experiência concreta na área da educação, ainda que vinculada a programa institucional, devendo ser analisada como atividade de prática docente.*

*Considerando que não foi atribuída qualquer pontuação, solicito a revisão da análise da documentação apresentada, com a reavaliação da possibilidade de enquadramento da referida experiência para fins de pontuação.”*

### **Da análise:**

Após análise, conforme estabelecido no edital, a pontuação referente ao tempo de serviço considera exclusivamente a experiência profissional formal no exercício da função docente. Nesse sentido, atividades vinculadas à formação acadêmica, não são contabilizadas como tempo de serviço para fins de pontuação.

### **Decisão:**

Diante das alegações supra elencadas a COMISSÃO ORGANIZADORA resolve, dar **indeferimento** ao recurso, mantendo o “INDEFERIMENTO” da inscrição de nº 81, do processo seletivo 01/2026.

### **Número de Inscrição do Processo Seletivo: 10**

#### **Protocolo de recurso 1Doc: nº 365/2026**

*“Referente a pontuação por estar frequentando o 4 período (fase) da faculdade de pedagogia e tempo de trabalho na educação.”*

**Da análise:**

Após nova análise, verifica-se que conforme inscrição, nos anexos não consta o tempo de serviço e o período específico da graduação. Ressalta-se que, conforme o Edital no item 1.9, não é permitida a inclusão ou complementação de documentos fora do prazo estabelecido, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto envio da documentação exigida no ato da inscrição.

**Decisão:**

Diante das alegações supra elencadas a COMISSÃO ORGANIZADORA resolve, dar **indeferimento** ao recurso, mantendo o “INDEFERIMENTO” da inscrição de nº 10, do processo seletivo 01/2026.

**Número de Inscrição do Processo Seletivo: 89****Protocolo de recurso 1Doc: nº 366/2026**

*“Gostaria de solicitar esclarecimento quanto à não pontuação do certificado de curso enviado no momento da inscrição para a prova de títulos.*

*Conforme o edital, são considerados válidos “cursos na área do cargo ou na educação realizados em 2024, 2025 até 28/02/2026”. O certificado encaminhado atende a esses critérios, uma vez que se enquadra no período e na área exigidos.*

*Dessa forma, peço a revisão da análise referente à pontuação ou, se for o caso, a indicação do motivo pelo qual o documento não foi considerado.”*

**Da análise:**

Após nova análise, verifica-se que o certificado anexado no ato da inscrição está em conformidade com o período e a área exigidos para fins de pontuação na prova de títulos. Dessa forma, constatou-se a necessidade de correção da pontuação inicialmente atribuída de 10 (dez) pontos para 11 (onze) pontos.

**Decisão:**

Diante das alegações supra elencadas a COMISSÃO ORGANIZADORA resolve, dar **Deferida** ao recurso da inscrição de nº 89, do processo seletivo 01/2026.

BOTUVERÁ, 26 DE MARÇO DE 2026

**COMISSÃO ORGANIZADORA**